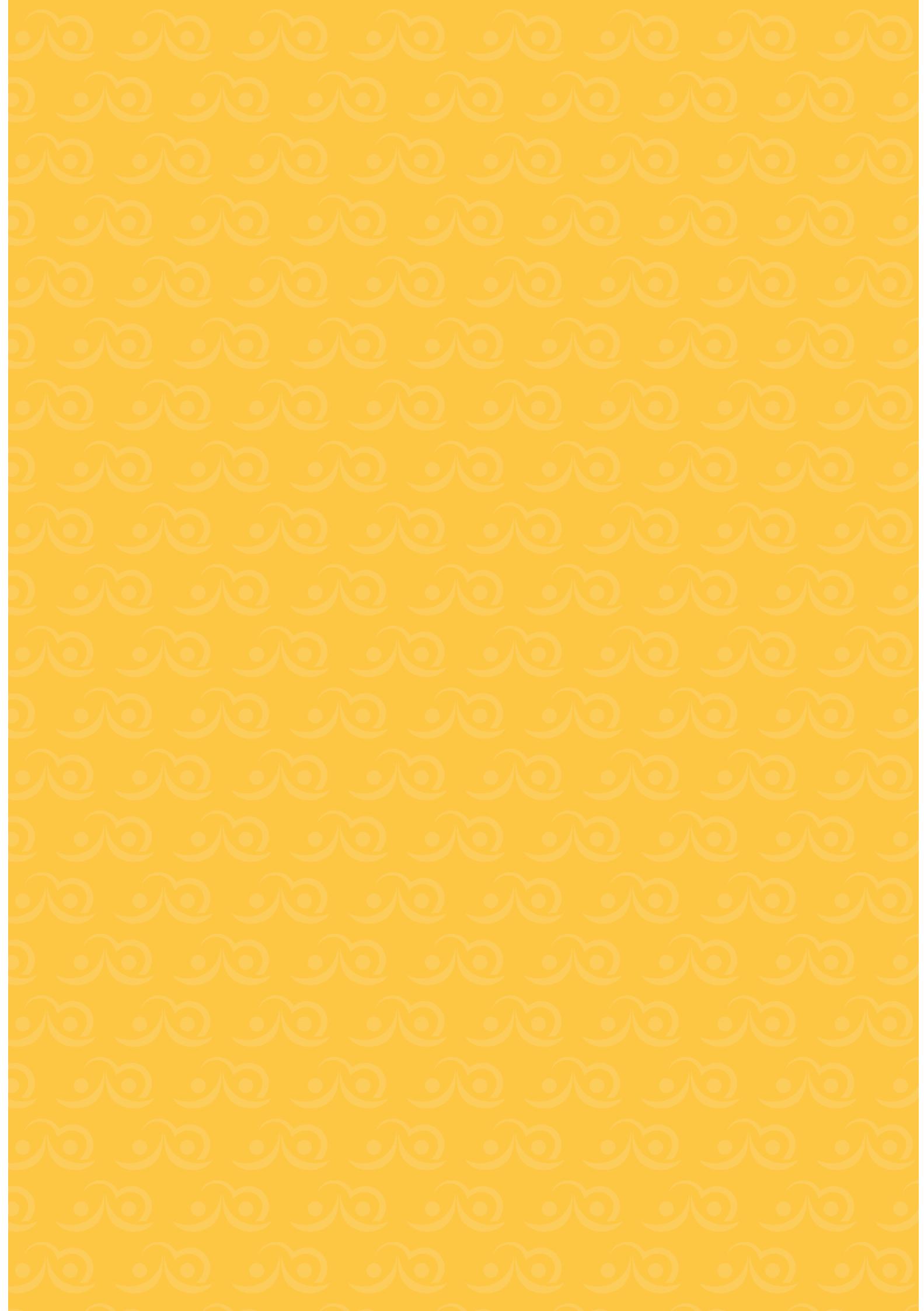


DIREITOS DA PESSOA IDOSA

INFORMAR PARA PROTEGER
CONHECER PARA RESPEITAR





Direitos da Pessoa Idosa

*Informar para proteger
Conhecer para respeitar*



© 2025. ANAMPA - Associação Nacional dos Magistrados Aposentados do Poder Judiciário da União e de Procuradores Aposentados do Ministério Público da União

Fundada em 28 de outubro de 2024.

Rua Vereador Washington Mansur, nº 65

Bairro Ahú – 80.540-210 – Curitiba – PR

Tel.: (41) 99696-0812

Pesquisa, Edição, Redação e Revisão: Milton de Souza Júnior

Projeto gráfico e ilustrações: Kadu Caldas

Ano de publicação: 2025

Publicação institucional da ANAMPA - Associação Nacional dos Magistrados Aposentados do Poder Judiciário da União e de Procuradores Aposentados do Ministério Público da União. Edição única, com distribuição gratuita em formato impresso e digital, destinada a parlamentares, autoridades públicas, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e cidadãos interessados na defesa dos direitos da pessoa idosa. O conteúdo desta cartilha pode ser reproduzido total ou parcialmente, desde que citada a fonte.

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)**

Direitos da pessoa idosa : informar para proteger :
conhecer para respeitar / Associação Nacional dos
Magistrados Aposentados do Poder Judiciário da
União e de Procuradores Aposentados do Ministério
Público da União - ANAMPA. --
1. ed. -- Curitiba, PR : Ed. dos Autores, 2025.

Bibliografia.
ISBN 978-65-01-75404-8

1. Envelhecimento - Aspectos da saúde 2. Idosos -
Aspectos sociais 3. Idosos - Avaliação funcional
4. Idosos - Cuidados e tratamento 5. Idosos -
Direitos fundamentais - Brasil I. Associação
Nacional dos Magistrados Aposentados do Poder
Judiciário da União e de Procuradores Aposentados
do Ministério Público da União - ANAMPA.

25-310074.0

CDD-362.6

Índices para catálogo sistemático:

1. Idosos : Cuidados : Bem-estar social 362.6

Diretoria Gestão 2024/2026

Presidente · Sônia Maria Ferreira Roberts

Vice-Presidente · Regina Fátima Bello Butrus

Secretária-Geral · Neide Consolata Folador

Diretor Financeiro · José Carlos Kulzer

Diretora Jurídica · Zélia Maria Cardoso Montal

Diretor Jurídico Adjunto · Nelson Cardoso dos Santos

Diretora de Comunicação · Virgínia Lúcia de Sá Bahia

Diretora Legislativa · Denise Lapolla de Paula Aguiar Andrade

Diretor Legislativo · Antonio Henrique de Carvalho Ellery

Coordenadora Região Centro-Oeste · Sandra Verônica Cureau

Coordenadora Região Sudeste · Regina Coeli Gomes de Souza

Coordenador do Sul - Cláudio José Batista da Rosa

Coordenadora de Migrados - Rose Fernandes

Conselho Fiscal

Titulares:

Aldemiro Rezende Dantas Júnior

Carlos Alberto Zogbi Lontra

Júnia Soares Nader

Suplentes:

Zacharias Mustafa Neto



SUMÁRIO

Um compromisso com a dignidade – *pág. 09*

Introdução – *pág. 10*

Direitos assegurados por lei – *pág. 12*

Violências contra a pessoa idosa – *pág. 18*

Golpes mais comuns e como se proteger – *pág. 21*

Como denunciar e buscar apoio – *pág. 27*

Valorização e cidadania da pessoa idosa – *pág. 32*

Empatia entre gerações e ação coletiva – *pág. 34*

Referências – *pág. 35*

Um compromisso com a dignidade

O Brasil está mudando, e a estrutura etária do País se transforma em ritmo acelerado. Em 2023, as pessoas com 60 anos ou mais já representavam 15,6% da população, superando em proporção os jovens entre 15 e 24 anos. A expectativa de vida também aumentou, alcançando 76,4 anos, e a idade média da população passou de 28,3 anos em 2000 para 35,5 anos.

E as projeções são ainda mais desafiadoras: em 45 anos, essa faixa etária deverá corresponder a 37,8% dos brasileiros, o equivalente a 75,3 milhões de pessoas. A idade média do País chegará a 48,4 anos em 2070, configurando uma transformação demográfica sem precedentes em nossa história.

Esses números nos obrigam a refletir desde já sobre como garantir direitos, dignidade e proteção a quem envelhece. Como juíza aposentada, sempre compreendi o direito como

um instrumento de justiça social. E é nesse es-
pírito que afirmamos: não basta viver mais, é
preciso viver melhor, com respeito, segurança
e reconhecimento.

É neste contexto que a ANAMPA lança esta
cartilha. Mais do que informar, ela pretende
empoderar a pessoa idosa, orientar famílias e
sensibilizar autoridades. O idoso não pode ser
tratado como peso, mas como parte essencial
da sociedade, que contribuiu e continua con-
tribuindo com sua experiência e sua sabedoria.

Convido cada leitor a refletir: o que podemos
fazer, individual e coletivamente, para que o
envelhecimento no Brasil seja sinônimo de se-
gurança, cidadania e reconhecimento?

Com esperança e determinação

Sonia Maria Ferreira Roberts
Presidente da ANAMPA



INTRODUÇÃO

Envelhecer é uma conquista. Significa viver mais, acumular experiências e compartilhar aprendizados com as novas gerações. Mas, para que essa etapa da vida seja vivida com dignidade, é necessário que a sociedade reconheça e respeite os direitos da pessoa idosa.

A ANAMPA preparou esta cartilha com dois objetivos principais: informar idosos, familiares e cuidadores sobre os direitos já garantidos por lei e sensibilizar parlamentares e autoridades sobre a importância de ampliar a proteção a esse grupo social.



Vovó, o que é
envelhecer com
dignidade?

É viver
respeitada e
com todos os
meus direitos
garantidos

De acordo com a legislação brasileira e a Organização Mundial da Saúde (OMS), é considerada idosa a pessoa com 60 anos ou mais. Atualmente, o Brasil tem mais de 30 milhões de pessoas idosas, e esse número cresce a cada ano. Pesquisas já indicam que, ainda em 2025, o Brasil terá uma das seis maiores populações de idosos do mundo. Esse avanço é resultado de algumas mudanças:



Em 1980, apenas 4% dos brasileiros tinham mais de 65 anos; em 2022, esse percentual alcançou 10,9%.

A expectativa de vida ao nascer subiu de 71,1 anos em 2000 para 76,4 anos em 2023, e pode atingir 84 anos em 2070.

A população brasileira deve parar de crescer por volta de 2041, atingindo cerca de 220 milhões de habitantes e, em seguida, entrar em declínio.

O envelhecimento populacional será cada vez mais visível: a idade média dos brasileiros, que era 35,5 anos em 2023, poderá chegar a 48,4 anos em 2070.

Em 2070, 37,8% da população terá mais de 60 anos, correspondendo a 75,3 milhões de pessoas. Isso significa que mais de 1 em cada 3 brasileiros será idoso.

DIREITOS ASSEGURADOS POR LEI

Toda pessoa idosa deve ser tratada com respeito, sem discriminação ou violência. A lei garante uma série de direitos fundamentais que precisam ser conhecidos e respeitados.



*Ter 60 anos ou mais significa ter prioridade em todos os atendimentos.
Respeitar esse direito é respeitar a vida.*

O que diz a Constituição Federal?

Art. 230 - A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.

A Constituição Federal determina ainda que os programas de amparo ao idoso devem ser preferencialmente executados no seio de sua família (art. 230, §1º) e garante, no §2º, a gratuidade dos transportes coletivos urbanos para maiores de 65 anos (benefício hoje amplamente vigente em cidades brasileiras).

Este mandamento constitucional impõe a prioridade na proteção ao idoso como responsabilidade compartilhada entre Poder Público e sociedade, princípio que orienta toda a legislação infraconstitucional sobre o tema.

O que diz o Estatuto da Pessoa Idosa?

A Lei 10.741/2003 regula os direitos dos cidadãos com 60 anos ou mais. O Estatuto assegura todos os direitos fundamentais em igualdade de condições com os demais, acrescentando garantias específicas em razão da idade.

Em 2022, uma atualização importante (Lei 14.423/2022) alterou a terminologia da lei, que passou oficialmente a se chamar “Estatuto da Pessoa Idosa” (antes denominado “Estatuto do Idoso”), adequando a linguagem para termos neutros e inclusivos.

São direitos da pessoa idosa:

Saúde

- Atendimento prioritário em unidades públicas e privadas do SUS
- Medicamentos gratuitos (com foco nos de uso contínuo)
- Acompanhante em tempo integral em internações e consultas
- Atendimento domiciliar para perícias médicas do INSS





Alimentação

- Garantia de acesso à alimentação adequada.



Educação, cultura, esporte e lazer

- Participação ativa em atividades culturais e educativas
- Descontos e acessos facilitados



Trabalho e previdência

- Desempate favorável em concursos públicos
- Proteção contra discriminação no mercado de trabalho



Moradia

- Cota de 3% em programas habitacionais financiados com recursos públicos
- Isenção de IPTU para aposentados com renda até 2 SM (quando único imóvel residencial)
- Direito a moradia digna: em família, sozinha ou em instituições



Transporte

- Gratuidade nos transportes urbanos e semiurbanos (65+, em alguns municípios 60+)
- Duas vagas gratuitas no transporte interestadual para idosos com renda até 2 SM
- Desconto mínimo de 50% nas passagens excedentes
- Reserva de 10% dos assentos para idosos



Atendimento preferencial

- Atendimento preferencial em filas, bancos e órgãos públicos
- Rapidez na restituição do Imposto de Renda
- Prioridade especial para maiores de 80 anos



Justiça

- Prioridade na tramitação de processos judiciais
- Acesso facilitado à defesa de direitos por meio da Defensoria Pública, Ministério Público e Conselhos do Idoso

O que diz o Código Penal sobre crimes contra a Pessoa Idosa?

O Código Penal brasileiro, em harmonia com o Estatuto da Pessoa Idosa, prevê punições mais severas quando o crime é cometido contra pessoas com 60 anos ou mais. Um exemplo é a chamada circunstância agravante genérica (Art. 61, II, "h"): sempre que a vítima for uma pessoa idosa, a pena é aumentada. Essa regra vale mesmo que o autor do crime não soubesse a idade da vítima, pois a lei considera a vulnerabilidade como um fato objetivo, que não precisa ser comprovado.

O tratamento mais rigoroso atribuído pelo Código Penal pode acontecer de três formas: majorantes (aumento de pena), qualificadoras (crime passa a ser considerado mais grave) e penas endurecidas por leis recentes.

Majorantes (aumento de pena)

Quando a lei determina que a pena seja aumentada em 1/3 se a vítima for idosa:



Homicídio Doloso (Art. 121, §4º): matar intencionalmente uma pessoa idosa aumenta a pena.

Lesão Corporal Dolosa (Art. 129, §7º): ferir uma pessoa idosa de forma intencional gera aumento da pena.

Abandono de Incapaz (Art. 133, §3º, III): deixar de prestar os cuidados devidos a uma pessoa idosa aumenta a pena.

Calúnia e Difamação (Art. 141, IV): acusar falsamente ou difamar um idoso tem pena aumentada.

Qualificadoras (crime mais grave)

A lei considera que, se a vítima é idosa, alguns crimes se tornam mais graves:



Injúria Qualificada (Art. 140, §3º, Lei 14.532/2023): ofender um idoso com base em sua condição de idade é crime, com pena de reclusão de 1 a 3 anos e multa.

Sequestro ou Cárcere Privado (Art. 148, §1º, III): privar um idoso de sua liberdade torna o crime mais grave.

Extorsão mediante Sequestro (Art. 159, §1º): se a vítima for idosa, a pena é mais severa.

Outras previsões

Abandono Material (Art. 244, CP): não prover sustento de idoso sob responsabilidade é crime mais grave.



Imunidade Penal (Art. 183, III, CP): crimes patrimoniais cometidos por familiares contra idosos não têm imunidade; podem ser processados.

Abandono de incapaz e maus-tratos (Lei 15.163/2025): passaram a ter penas mais altas, elevando para 2 a 5 anos de reclusão (antes era máximo de 3 anos), podendo chegar a 14 anos de prisão quando resultar em morte. Esses crimes deixaram de ser julgados nos Juizados Especiais, ganhando tratamento mais rigoroso.

VIOLÊNCIAS CONTRA A PESSOA IDOSA

Envelhecer deveria ser sinônimo de respeito e cuidado, mas infelizmente muitos idosos ainda são vítimas de diferentes formas de violência. Esses abusos podem ocorrer dentro da própria família, em instituições de acolhimento ou em espaços públicos, ou tratamento desigual pelas instituições. e afetam profundamente a saúde física, emocional e a dignidade da pessoa idosa.

A violência contra a pessoa idosa pode ocorrer de muitas formas. Nem sempre envolve agressões físicas: muitas vezes está presente em atitudes de desrespeito, exploração financeira, negligência ou humilhações dentro de casa e nos espaços públicos. Segundo a OMS, violência contra a pessoa idosa é todo ato, ou até mesmo omissão, que cause dano, sofrimento ou afete a dignidade da pessoa idosa.

As violências mais comuns incluem:



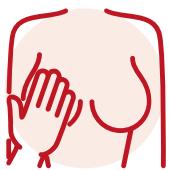
Violência física

Quando alguém usa a força para machucar, empurrar, bater ou agredir a pessoa idosa.



Violência psicológica

Acontece quando há xingamentos, humilhações, gritos, ameaças, manipulação emocional ou isolamento social.



Violência sexual

Qualquer ato de natureza sexual contra a vontade ou sob coação da pessoa idosa.



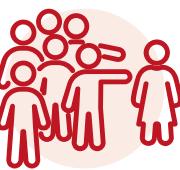
Violência patrimonial e financeira

Uso indevido do dinheiro, bens ou documentos da pessoa idosa. Exemplos: empréstimos feitos em seu nome sem autorização, venda de imóveis sem consentimento, retenção de cartões bancários.



Negligência e abandono

Deixar de prestar cuidados básicos como alimentação, higiene, medicação e assistência médica. O abandono pode ser praticado por familiares, cuidadores ou instituições.



Discriminação e etarismo

Quando o idoso é tratado de forma inferior ou desvalorizado apenas pela idade.



Violência institucional

Quando o idoso é desrespeitado por órgãos públicos ou privados, como hospitais, bancos ou empresas de transporte que descumprem leis. Também se caracteriza quando instituições nas quais o idoso trabalhou por muitos anos deixam de lhe oferecer tratamento isonômico e respeitoso, ou quando associações às quais contribuiu e ainda contribui deixam de defender seus direitos legalmente previstos.

Sinais de alerta

A violência psicológica é muitas vezes o primeiro sinal. Ela não deixa marcas físicas, mas causa isolamento e sofrimento profundo. É importante que familiares, vizinhos e a sociedade estejam atentos.

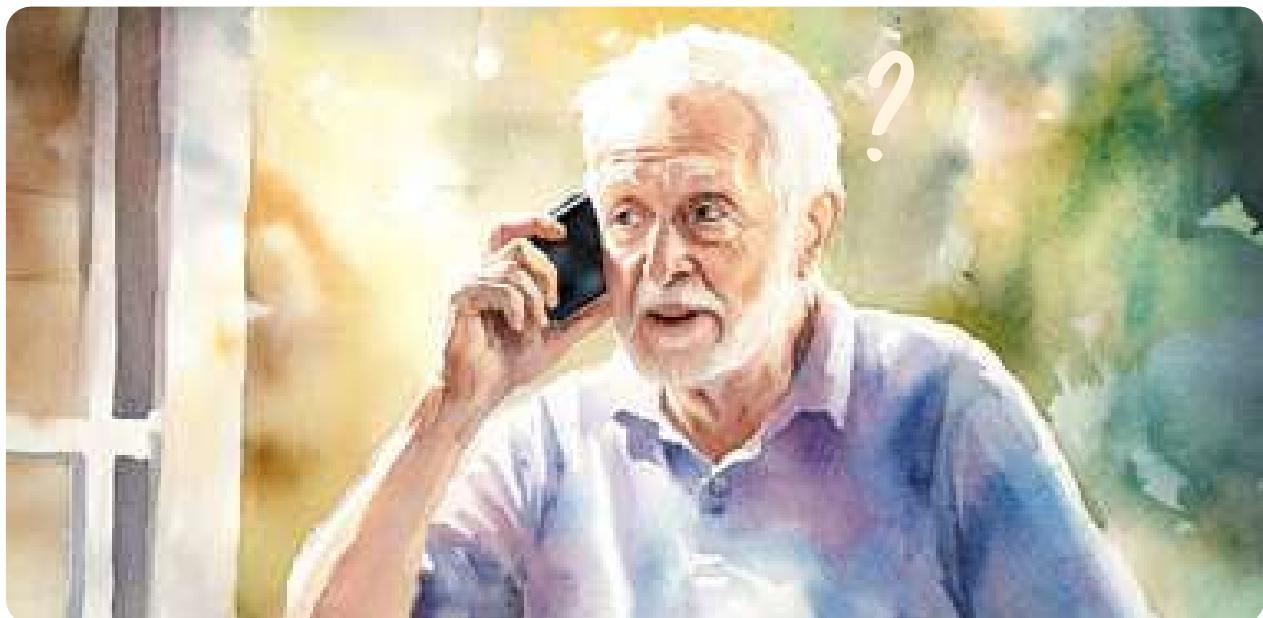
Maus-tratos podem causar traumas físicos e psicológicos, depressão, perda de autonomia e até risco de morte prematura em casos graves. Muitos idosos, porém, relutam em buscar ajuda, seja por dependência do agressor, vergonha ou falta de informação sobre seus direitos.

Alguns sinais de que a pessoa idosa pode estar sofrendo violência:

- Marcas no corpo, cortes ou hematomas sem explicação.
- Medo constante, tristeza, isolamento ou depressão.
- Reclamações de falta de comida, remédios ou cuidados.
- Saques suspeitos, empréstimos não reconhecidos ou dívidas inesperadas.



GOLPES MAIS COMUNS E COMO SE PROTEGER



Pessoas idosas estão entre as principais vítimas de golpes financeiros. Muitas vezes, isso ocorre pela confiança em estranhos ou pela menor familiaridade com novas tecnologias, o que facilita a ação dos golpistas. Essas práticas são classificadas como estelionato, que consiste em enganar alguém para obter vantagem financeira indevida.

Os golpes mais comuns incluem clonagem de cartões, ligações de falsos funcionários de banco (como o “golpe do falso gerente”), fraudes via PIX ou WhatsApp, e promessas enganosas de prêmios ou benefícios. Em todos os casos, os golpistas exploram a boa-fé das vítimas por meio de artifícios de engano, também chamados de engenharia social.

Além disso, a exploração pode vir de pessoas próximas. Há situações em que familiares ou cuidadores se aprovei-

tam do idoso, retendo seu cartão bancário ou sua aposentadoria, forçando-o a assinar procurações ou contratos, ou até vendendo bens sem o seu consentimento.

Por isso, é fundamental estar atento. Nesta seção, apresentamos alguns dos golpes mais recorrentes no Brasil, acompanhados de exemplos reais e orientações práticas de prevenção:



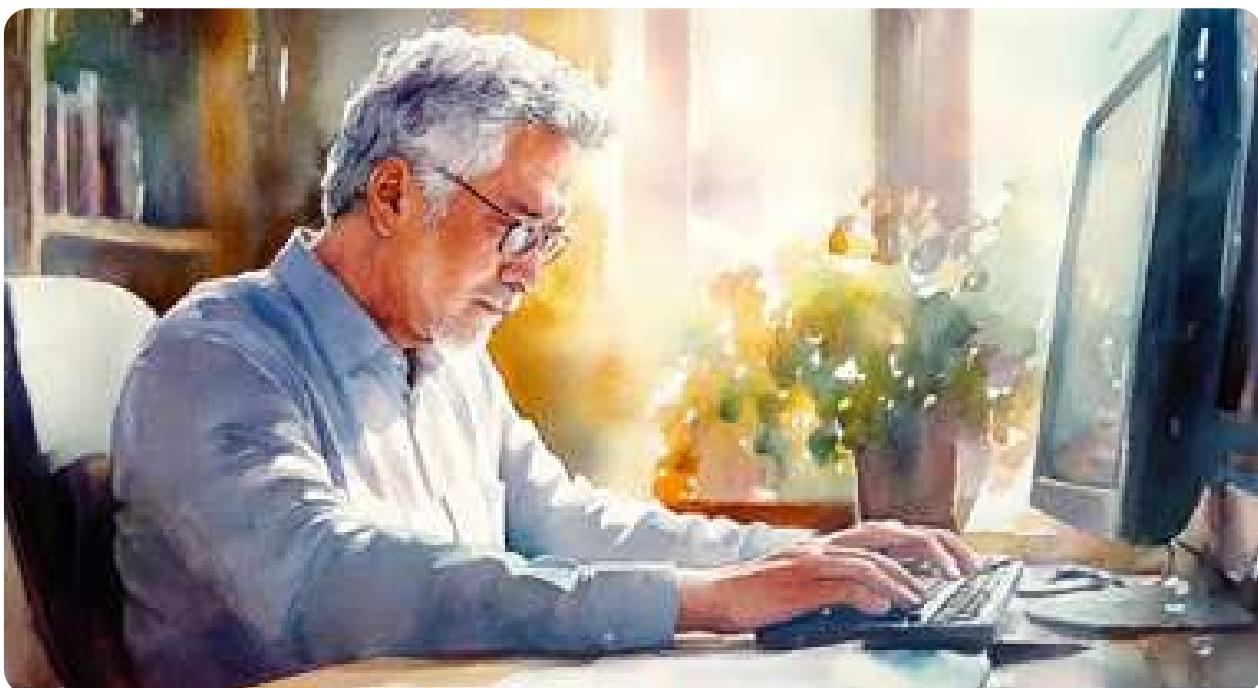
Bancários e financeiros

Golpe	O que é e como funciona?
Empréstimo consignado fraudulento	Golpistas usam dados da pessoa idosa para contratar empréstimos sem autorização, descontados diretamente da aposentadoria ou pensão.
Falso funcionário do banco / atendimento falso	A vítima recebe ligação de suposto “gerente” pedindo senhas, cartões ou transferências para “resolver problemas na conta”.
Maquininha adulterada	Maquineta com visor danificado ou adulterado cobra valores maiores do que o informado.
Falso motoboy	Falsos atendentes enviam motoboy para receber cartão e senha, após ligação sobre “problema bancário”.
Troca de cartão em caixas eletrônicos	Golpistas observam senha e trocam o cartão do idoso sem que perceba.
Pix agendado	O golpista mostra um comprovante falso de Pix “agendado”, mas cancela antes da efetivação.



Virtuais

Golpe	O que é e como funciona?
WhatsApp / parente em apuros	Alguém se passa por familiar pedindo dinheiro urgente via Pix; há também clonagem de contas.
Phishing / links falsos	Mensagens levam a sites fraudulentos para roubar senhas e dados bancários.
Golpe do QR Code	Código fraudulento redireciona pagamento para conta do criminoso.
Golpe do falso investimento	Promessas de lucros altos e rápidos (pirâmides, fundos falsos, criptomoedas).
Vendas falsas / e-commerce irregular	Lojas falsas ou promoções muito baratas; produto não chega ou é diferente do anunciado.





Presenciais clássicos

Golpe	O que é e como funciona?
Falso presente / brinde	Entregador aparece com presente “surpresa” ou brinde e cobra taxas indevidas.
Bilhete premiado	Estelionatários convencem o idoso a trocar dinheiro ou bens por suposto bilhete de loteria premiado.
Falso sequestro	Ligação dizendo que parente foi sequestrado e exigindo resgate imediato via Pix.
Golpe da caridade	Criminosos se passam por instituições benéficas e desaparecem após receber doações.



Exploração e abuso da confiança

Golpe	O que é e como funciona?
Falso benefício / INSS	Mensagens ou ligações prometem revisões e benefícios extras, pedindo dados pessoais ou bancários.
Falso profissional de saúde	Pessoas se passam por médicos ou agentes de saúde para cobrar por vacinas, exames ou curativos falsos.
Apropriação por familiares / cuidadores	Parentes ou cuidadores retêm cartão, forçam assinaturas de procurações ou vendem bens sem consentimento.

Como prevenir golpes?

A melhor forma de combater os golpes é com informação e prevenção. Pessoas idosas, familiares e cuidadores podem adotar medidas simples no dia a dia que fazem grande diferença para evitar prejuízos financeiros e emocionais.

Nesta seção, elencamos algumas dicas práticas de proteção. O objetivo é reforçar comportamentos de segurança que ajudam a identificar situações suspeitas e agir com tranquilidade diante de possíveis tentativas de fraude.

Lembre-se: golpistas exploram a pressa, o medo e a confiança das vítimas. Manter a calma, checar informações e nunca fornecer dados pessoais sem confirmação são atitudes fundamentais para se proteger.



Desconfie de abordagens urgentes ou pedidos inesperados — pessoas ou instituições que afirmam haver problema ou emergência costumam causar pressão emocional. Sempre cheque com calma.

Nunca forneça senhas, códigos, ou dados pessoais bancários por telefone ou mensagens sem confirmar a identidade de quem está pedindo. Instituições financeiras sérias não pedem isso.

Evite clicar em links suspeitos recebidos por SMS, WhatsApp, e-mail ou redes sociais; verifique se o site é seguro, reconhecido e se o endereço está escrito corretamente.

Use senhas fortes e habilite autenticação em duas etapas (por exemplo, no WhatsApp) e mantenha softwares e aplicativos atualizados.

Confirmar com alguém de confiança — antes de realizar qualquer transferência ou pagamento urgente pedido por mensagem ou ligação, ligue para a pessoa que supostamente está em apuros ou peça para checar junto a familiares.

Confirme boletos ou cobranças com o banco ou instituição emissora, principalmente se enviado por e-mail ou mensagem. Use apps oficiais do banco para validar o beneficiário e o valor.

Mantenha documentos pessoais em segurança — RG, CPF e cartões devem estar protegidos, não deixados expostos, para evitar cópias ou uso indevido.

Registre provas — guarde mensagens, áudios, número de protocolos de atendimento, prints ou foto de maquininha com visor problemático, tudo que possa servir de evidência em caso de golpe.



COMO DENUNCIAR E BUSCAR APOIO

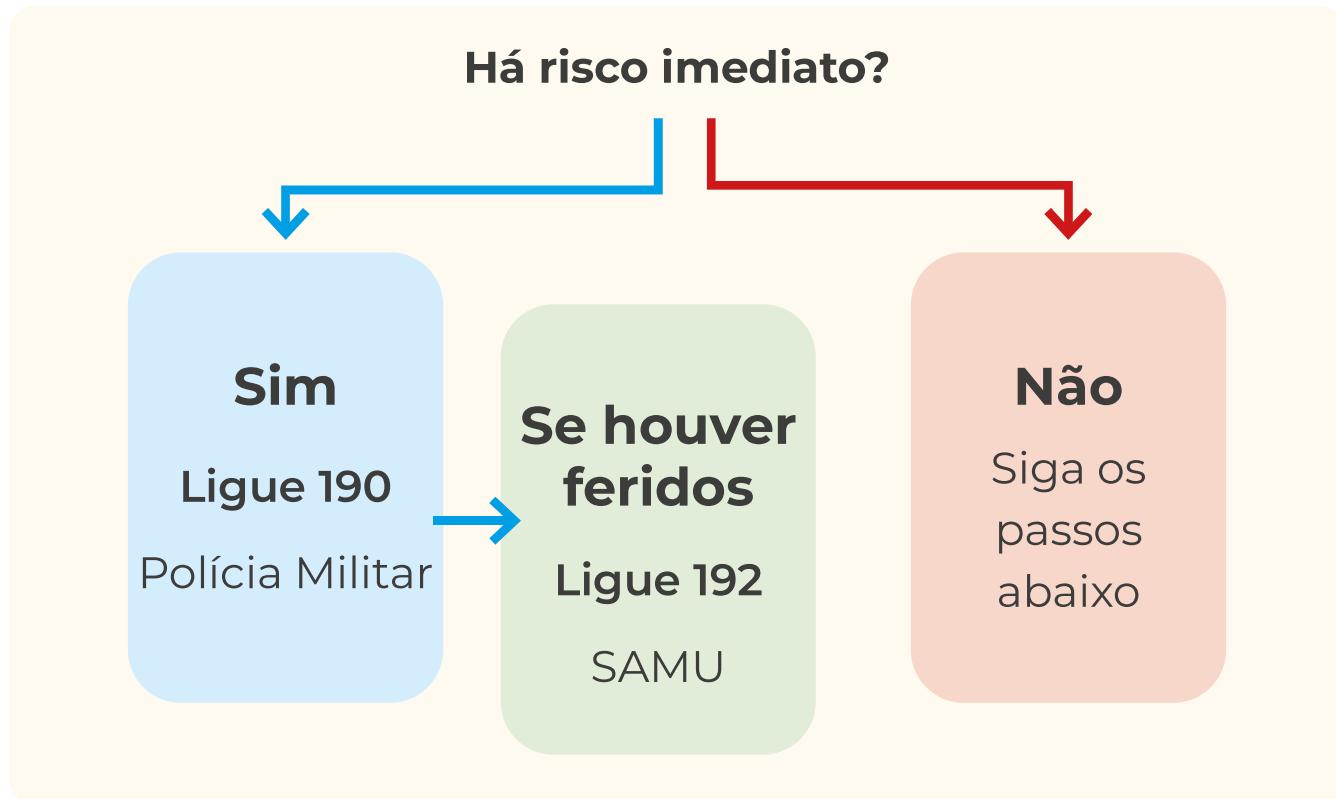
Conhecer os direitos é o primeiro passo, mas é igualmente importante saber onde procurar ajuda quando esses direitos são desrespeitados. Violência, golpes, abandono ou discriminação contra pessoas idosas não podem ser silenciados. Existem canais de denúncia e instituições prontas para acolher, orientar e agir em defesa da vítima.

Denunciar é um ato de proteção e solidariedade. Qualquer pessoa pode registrar uma ocorrência, inclusive de forma anônima, e assim contribuir para interromper ciclos de violência e garantir a dignidade da pessoa idosa.

A seguir, você encontrará os principais canais de apoio e denúncia, disponíveis em todo o Brasil, com atendimento gratuito e acessível.



Como denunciar (passo a passo)



Junte informações básicas

Anote (ou tire fotos/prints, se possível):

Quem é a vítima (nome, idade).

O que aconteceu (tipo de violência/golpe).

Quando e onde ocorreu.

Quem praticou (se souber).

Provas: mensagens, áudios, extratos, fotos, nomes de testemunhas, placa/linha de ônibus, etc.

Dica: guarde sempre o número de protocolo de toda ligação/atendimento.

Escolha o canal certo

Violência ou negligência

(física, psicológica, abandono, maus-tratos)

Disque 100 – Direitos Humanos

24h, gratuito, pode ser anônimo

Delegacia/Delegacia do Idoso

Registre Boletim de Ocorrência

CREAS

Atendimento especializado em violações de direitos

Ministério Público/Promotoria do Idoso

Quando houver omissão de órgãos ou irregularidade em instituições de longa permanência

Defensoria Pública

Assistência jurídica gratuita

Golpes e fraudes

PIX, WhatsApp, cartão,
empréstimo consignado indevido

Banco/Operadora do cartão

Bloqueie cartões/contas, conteste operações,
troque senhas

Delegacia de Polícia

BO por estelionato; leve prints, comprovantes
e protocolos

Disque 100 se houver exploração financeira por
familiares/cuidadores

Desrespeito a direitos de serviço público

ex.: motorista não para para idoso

Anote Linha, horário, local, número do veículo/placa.

Registre no órgão de transporte municipal/estadual.

Como fazer a denúncia (*roteiro simples*)

Por telefone (Disque 100):

*“Quero denunciar violência contra pessoa idosa.
A vítima é [nome], [idade], mora em [bairro/cidade].
O fato ocorreu em [data/hora] e foi [descreva].
O autor é [quem], e tenho [provas/prints/testemunhas].
Prefiro manter meu anonimato.”*

Na Delegacia:

- Leve documento da vítima (se possível) e provas.
- Peça o BO e o número do procedimento.
- Pergunte sobre medidas urgentes de proteção.

No Banco:

- Solicite bloqueio imediato, reversão/conteção e nova senha/cartão.
- Peça protocolo do atendimento.

Depois da denúncia, o que fazer?

- Acompanhe o número de protocolo/BO.
- Procure atendimento de saúde (laudo/atestado ajuda a comprovar).
- Busque apoio psicossocial (CREAS, CRAS, grupos de apoio).
- Em golpes: troque senhas, ative dupla autenticação, avise familiares.
- Se a vítima morar com o agressor e houver risco, peça orientação sobre medidas protetivas/acolhimento.

CIDADANIA E VALORIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA

Garantir os direitos da pessoa idosa vai além de protegê-la contra violências e golpes. Significa também promover uma vida ativa, respeitada e cheia de oportunidades, em que cada idoso seja reconhecido como parte essencial da sociedade.

A valorização está presente em diferentes dimensões: participação social, acesso à educação e à cultura, possibilidades de trabalho e voluntariado, além do fortalecimento dos vínculos familiares, espirituais e comunitários. Cada uma dessas frentes ajuda a combater o isolamento e a reafirmar a dignidade de quem envelhece.

Formas de valorização:

Participação social: envolvimento em conselhos, associações e atividades comunitárias.

Educação continuada: programas de alfabetização, cursos e universidades da terceira idade.

Cultura e lazer: acesso a museus, teatros, cinemas, praças e grupos de convivência.

Trabalho e voluntariado: possibilidade de continuar atuando no mercado de trabalho, sem preconceito, ou de se engajar em ações sociais.

Espiritualidade e família: valorização dos vínculos familiares e comunitários, como espaço de apoio e afeto.



Tenho 70 anos e ainda aprendo todos os dias. O respeito e a convivência me mantêm jovem.

EMPATIA ENTRE GERAÇÕES E AÇÃO COLETIVA

Envelhecer é destino de todos nós. Por isso, a defesa dos direitos da pessoa idosa não é apenas uma pauta de um grupo, mas um compromisso coletivo. Quando reconhecemos o valor de quem já trilhou tantos caminhos, fortalecemos vínculos de solidariedade e construímos uma sociedade mais justa para todas as gerações.

A ANAMPA acredita que a empatia entre gerações é a chave para transformar o presente e preparar o futuro. Escutar, respeitar e apoiar as pessoas idosas é também aprender com sua sabedoria e compartilhar responsabilidades.

Convidamos você a fazer parte desse movimento: seja denunciando abusos, promovendo espaços de convivência, apoando políticas públicas ou, simplesmente, praticando o respeito no dia a dia.

Cada gesto conta. Juntos, podemos construir um Brasil onde envelhecer signifique cidadania, cuidado e dignidade.

REFERÊNCIAS:

Demografia, Censo e Projeções Populacionais

AGÊNCIA DE NOTÍCIAS IBGE. População do país vai parar de crescer em 2041. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/41056-populacao-do-pais-vai-parar-de-crescer-em-2041>. Acesso em: 15 set. 2025.

AGÊNCIA DE NOTÍCIAS IBGE. Censo 2022: número de pessoas com 65 anos ou mais cresceu 57,4% em 12 anos. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/38186-censo-2022-numero-de-pessoas-com-65-anos-ou-mais-de-idade-cresceu-57-4-em-12-anos>. Acesso em: 15 set. 2025.

FIOCRUZ. Revista HCSM. Brasil terá sexta maior população de idosos no mundo até 2025. Disponível em: <https://revistahcsm.coc.fiocruz.br/brasil-tera-sexta-maior-populacao-de-idosos-no-mundo-ate-2025/>. Acesso em: 15 set. 2025.

SBGG. Em 2070, número de brasileiros com 60 anos ou mais deve mais que dobrar. Disponível em: <https://sbgg.org.br/em-2070-numero-de-brasileiros-com-60-anos-ou-mais-deve-mais-que-dobrar/>. Acesso em: 15 set. 2025.

AGÊNCIA BRASIL. Expectativa de vida no Brasil em 2023 chega a 76,4 anos, diz IBGE. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2024-08/expectativa-de-vida-no-brasil-em-2023-chega-a-764-anos-diz-ibge>. Acesso em: 15 set. 2025.

IBGE. Projeção da População. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9109-projecao-da-populacao.html>. Acesso em: 15 set. 2025.

IBGE. Educa IBGE – Pirâmide Etária. Disponível em: <https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/18318-piramide-etaria.html>. Acesso em: 15 set. 2025.

WHO. Country data Brazil. Disponível em: <https://data.who.int/countries/076>. Acesso em: 15 set. 2025.

USP. Revista de Saúde Pública. The ageing of population: the Brazilian scene. Disponível em: <https://rsp.fsp.usp.br/article/the-ageing-of-population-the-brazilian-scene/>. Acesso em: 15 set. 2025.

SCIELO BRASIL. Artigo sobre envelhecimento populacional. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsp/a/SpW53cBrqBz7z5CNhBzVRB/>. Acesso em: 15 set. 2025.

Direitos da Pessoa Idosa – Legislação e Jurisprudência

TJDFT. Direitos assegurados ao idoso (jurisprudência constitucional). Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/consultas/jurisprudencia/jurisprudencia-em-temas/direito-constitucional/direitos-assegurados-ao-idoso>. Acesso em: 15 set. 2025.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 15 set. 2025.

BRASIL. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 3 out. 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm. Acesso em: 15 set. 2025.

BRASIL. Lei nº 14.423, de 20 de julho de 2022. Altera a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), para atualização terminológica. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 21 jul. 2022. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/L14423.htm. Acesso em: 15 set. 2025.

BRASIL. Lei nº 15.163, de 17 de julho de 2025. Altera o Código Penal e o Estatuto da Pessoa Idosa para dispor sobre penas mais severas para abandono e maus-tratos contra pessoas idosas. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 jul. 2025. Disponível em: <https://www.in.gov.br/>. Acesso em: 15 set. 2025.

BRASIL. Decreto Legislativo nº 138, de 21 de agosto de 2015. Aprova a Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos, adotada pela OEA. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 ago. 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/dlg/DLG138.htm. Acesso em: 15 set. 2025.

BRASIL. Decreto nº 10.932, de 10 de janeiro de 2022. Promulga a Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 jan. 2022. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/D10932.htm. Acesso em: 15 set. 2025.

Violência contra a Pessoa Idosa – Denúncias e Pesquisas

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS. Disque 100 registra 657,2 mil denúncias em 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2025/janeiro/disque-100-registra-657-2-mil-denuncias-em-2024-e-crescimento-de-22-6-em-2024>. Acesso em: 15 set. 2025.

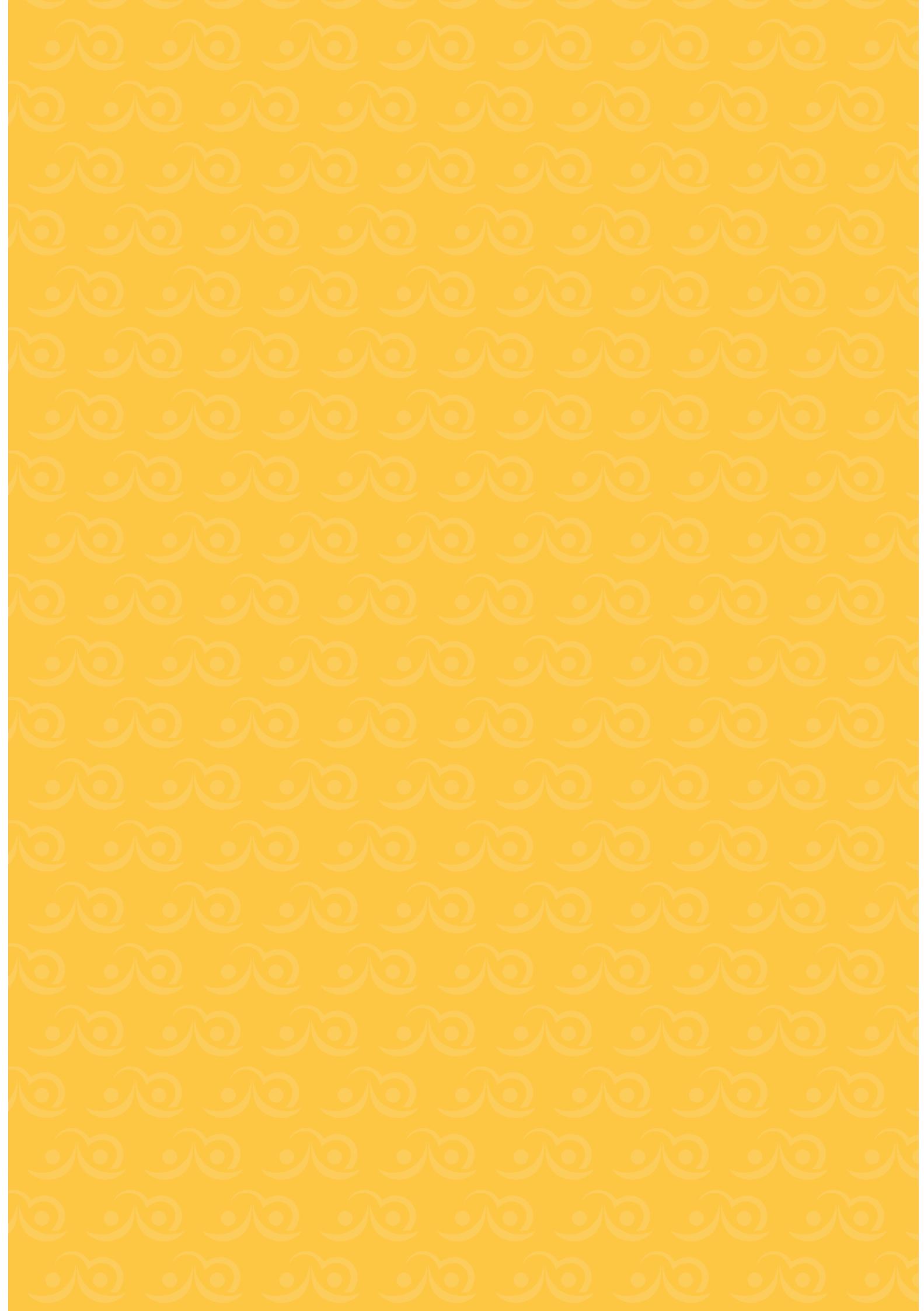
SBGG. Alerta para o crescimento do número de casos de violência contra idosos em 2025. Disponível em: <https://sbgg.org.br/sbgg-faz-alerta-para-o-crescimento-do-numero-de-casos-de-violencia-aos-idosos-em-2025/>. Acesso em: 15 set. 2025.

INSTITUTO DE LONGEVIDADE. Número de denúncias de violência contra idosos. Disponível em: <https://institutodelongevidade.org/longevidade-e-cidades/direitos-e-cidadania/numero-de-denuncias-de-violencia-contra-idosos>. Acesso em: 15 set. 2025.

Políticas Públicas e Rede de Proteção

SENADO FEDERAL. Debatedores pedem fortalecimento da rede de proteção aos idosos. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2025/06/16/debatedores-pedem-fortalecimento-da-rede-de-protecao-aos-idosos>. Acesso em: 15 set. 2025.

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS. Crescimento da população idosa brasileira expõe urgência de políticas públicas. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2024/junho/crescimento-da-populacao-idosa-brasileira-expoe-urgencia-de-politicas-publicas-para-combater-violacoes-e-desigualdades>. Acesso em: 15 set. 2025.





ANAMPA.ORG.BR



@ANAMPA_ASSOCIADOS